



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1166/2015

Autoriza a contratação em caráter emergencial, de um motobrista e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um motorista, pelo prazo de até três meses, podendo ser prorrogado por mais três meses, se assim for conveniente à Administração Municipal.

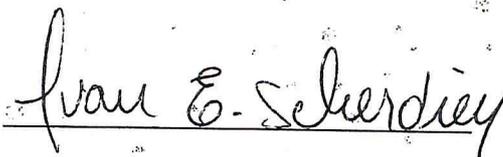
Art. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação orçamentária própria.


CERTIFICADO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO.
DE 6/3/2015
A 5/4/2015

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

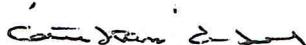
Gabinete do Prefeito, 6 de março de 2015.



Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Cátia Rosane Stark da Silveira

Secretaria de Administração Planejamento e Finanças



CERTIFICADA A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 6/3/2015
A 5/4/2015